



CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA E DIÁLOGO Nº 25000001/2025 - CS

A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT** - Empresa Pública, estabelecida de acordo com o Decreto-lei nº 509/1969, de 20 de março de 1969, doravante denominada simplesmente **CORREIOS**, por meio dos Correios Sede, realizará Pré-Seleção e Diálogo de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado com vistas à escolha da melhor solução tecnológica para atender às necessidades descritas no presente Edital. Este instrumento será regido pela Constituição Federal, Decreto Lei nº 509/1969, Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 9.784/99, Estatuto Social dos Correios, Regulamento de Licitações e Contratações dos Correios - RLCC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSAMENTO DA PRÉ-SELEÇÃO

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: SBN QUADRA 01, BLOCO A, 3º ANDAR, ALA NORTE, EDIFÍCIO SEDE DOS CORREIOS, BRASÍLIA/DF CEP 70002-900 - GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GLIC/DELIC

Telefone: (61) 2141-8923/7069

E-mail: licitacoes@correios.com.br (mensagens com tamanho máximo de 5 megabytes)

PROCESSAMENTO DOS DIÁLOGOS

Comissão Técnica do Diálogo Competitivo.

DATAS E HORÁRIOS PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Início do acolhimento da documentação: **10/03/2025 às 08h.**

Data do encerramento de recebimento dos documentos: **11/04/2025.**

*** Todas as referências de tempo no Edital, Anexos e documentos correlatos observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.**

APÊNDICES E ANEXOS

Apêndice I - Modelo de Solicitação de Participação - Pré-Seleção e Diálogo

Apêndice II - Minuta do Termo de Confidencialidade

Apêndice III - Modelo de Declaração

Apêndice IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo I - Documentações Descritivas (DD) - Desafios

Anexo II - Documentação Descritiva (DD) - Recursos Computacionais para o Diálogo Competitivo

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a pré-seleção de interessados para participar do Diálogo com os Correios, com vistas à apresentação de soluções tecnológicas avançadas, que integrem tecnologias de *Blockchain* (BC) e Inteligência Artificial (IA), para a transformação digital de serviços e sistemas relativos aos processos de negócio, operacionais e de gestão de suprimentos internos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O objetivo é transformar digitalmente a infraestrutura e os processos internos, melhorando a qualidade dos serviços oferecidos e fortalecendo a posição dos Correios como uma instituição moderna e tecnologicamente avançada.

1.3. As soluções de tecnologias avançadas a serem apresentadas deverão proporcionar aos processos de negócio, operacionais e de gestão de suprimentos internos elevados níveis de segurança, governança e transparência, bem como permitir a execução dos processos de maneira eficiente, oferecendo um ambiente em que a integridade das informações seja mantida e o risco de fraudes e acessos não autorizados seja substancialmente reduzido/impedido. A descentralização das operações assegurará uma maior resiliência dos sistemas, promovendo um fluxo de trabalho robusto e confiável.

1.4. Além disso, espera-se que essas soluções tragam um significativo nível de inovação aos Correios, permitindo uma evolução contínua e adaptativa que esteja em consonância com as melhores práticas do mercado e com as exigências regulatórias vigentes.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para início do acolhimento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo do presente documento.

2.2. As solicitações de esclarecimentos, providências e impugnações serão respondidas por meio de endereço eletrônico e as respostas serão registradas no processo de pré-seleção e diálogo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

2.3. A apresentação de impugnação realizada de forma extemporânea será recebida e tratada como mera informação, não caracterizando a petição como documento impugnativo.

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estabelecidos neste Edital.

2.5. As alterações do Edital que afetarem a apresentação de Solicitação de

Participação serão comunicadas nos mesmos meios, e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.6. As alterações do Edital que não afetarem a apresentação de Solicitação de Participação serão comunicadas aos interessados, conforme disposto no subitem anterior, não sendo alterada a vigência do presente instrumento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

3.1. O encaminhamento da Solicitação de Participação (Apêndice I) pressupõe o conhecimento e atendimento a todas as exigências e condições previstas neste Edital e implica na aceitação, plena e irrevogável, de todos os documentos que regem o presente processo (Edital, apêndices e anexos).

3.2. Poderão apresentar a Solicitação de Participação as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos para a pré-seleção exigidos e cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

3.3. Não poderão participar no presente processo as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) possuem administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado dos CORREIOS;
- b) estejam com o direito de licitar ou contratar com os CORREIOS suspenso, ou impedidas de licitar ou contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) constituídas por sócio quotista ou sócio administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- g) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresas com plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, devendo estar em pleno vigor;
- h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, sendo entendidas como aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

3.4. Também não poderá participar deste processo:

- a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;
- b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados,

sogros e genro/nora), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação no planejamento e processamento deste processo de pré-seleção e Diálogo e/ou com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo empregatício ou contratual com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Para efeitos do presente Edital, matriz e filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4. REQUISITOS PARA A PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A etapa de seleção prévia tem o intuito de selecionar para o diálogo as participantes que tenham capacidade econômico-financeira, jurídica e técnica para contribuir com o desenvolvimento de uma solução adequada à necessidade dos Correios.

4.2. A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital, sem prejuízo de complementação de documentos faltantes por solicitação dos Correios, implicará no indeferimento da Solicitação de Participação.

4.3. Serão pré-selecionadas para participar da etapa de diálogo somente as empresas que atendam a todas as condições constantes neste Edital.

4.4. Deverão, obrigatoriamente, ser protocolados por meio do SEI os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Participação (Apêndice I do Edital);
- b) Minuta do Termo de Confidencialidade (Apêndice II do Edital)
- c) Declaração (Apêndice III do Edital);
- d) Atestado de Capacidade Técnica (Apêndice IV do Edital);
- e) Todos os demais documentos especificados neste item.

4.5. A não apresentação dos documentos exigidos implicará no indeferimento da Solicitação de Participação.

4.6. A pré-seleção das participantes será verificada em consonância com o artigo 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte das participantes, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

4.7. Poderão participar do presente Diálogo as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível e pertinente ao objeto demandado e desde que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.8. A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8.1. A documentação deverá estar atualizada e acompanhada de todas as alterações ocorridas.

4.9. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, especificamente quanto ao desenvolvimento de soluções tecnológicas avançadas, que integre(m) tecnologias de *Blockchain*(BC) e Inteligência Artificial (IA), conforme APÊNDICE IV do Edital.

4.10.1. A participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, se for o caso.

4.11. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, exigidos na forma da lei, para comprovar:

4.11.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, iguais ou maiores que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices será realizado conforme segue:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.11.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- a) resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- b) resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- c) comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

4.11.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, caso a convocação do participante para fins de pré-seleção ocorra a partir do primeiro dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

4.11.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício do penúltimo exercício social, caso a convocação do participante para fins de pré-seleção ocorra até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

4.11.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

4.11.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

4.11.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

4.11.2.6. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.11.2.7. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

4.11.2.8. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento.

4.11.2.9. Caso a certidão apresentada seja positiva, a participante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente.

4.11.2.10. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial.

4.12. Declaração, conforme modelo disposto no Apêndice III deste Edital - Modelo de Declaração.

4.13. Os participantes deverão possuir Programa de Integridade (compliance), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria utilizados para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4.13.1. A apresentação desse programa será exigida das participantes na fase competitiva (licitação).

4.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.15. Os documentos para pré-seleção previstos no presente Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br

4.16. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do participante deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, disponível no Portal da Transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

4.17. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou não possuir registro no mencionado Sistema, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

4.18. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será considerada desconforme, devendo a participante apresentar novo documento livre das causas que ensejaram sua desconformidade, desde que até o dia útil seguinte à comunicação da desconformidade.

4.19. Após a análise da documentação haverá a publicação da relação de empresas pré-selecionadas no portal dos Correios, link <https://editais.correios.com.br/app/consultar/licitacoes/index.php>.

5. DO PROCESSO ELETRÔNICO

5.1. A participação neste processo se dará pelo [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico), (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico>) por meio de *login* e senha pessoal e intransferível, para tanto, as entidades interessadas deverão providenciar o cadastro no referido sistema, conforme orientações contidas no [Guia de Operação do Protocolo Eletrônico](https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico) (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico>) com intuito de encaminharem os documentos exigidos neste Edital e realizarem demais ações inerentes ao processo.

5.2. Para encaminhamento dos documentos exigidos neste Edital, as empresas interessadas deverão observar os seguintes passos:

- a) iniciar um processo no sistema SEI (peticionamento novo), conforme orientações dispostas no [Guia de Operação do Protocolo Eletrônico](https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico), indicando o Tipo de Processo: Contratação: Diálogo Competitivo
- b) criado o processo, a empresa interessada deverá encaminhar

(peticionamento intercorrente) a Solicitação de Participação juntamente com os documentos exigidos neste edital.

5.2.1. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentos encaminhados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou aos Correios responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.2. O cadastramento da participante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo.

5.2.2.1. O representante legal da empresa interessada, deverá comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no sistema.

5.2.2.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.2.2.3. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa interessada neste processo.

5.2.2.4. A empresa interessada deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. Os trabalhos relacionados ao presente processo serão conduzidos por empregado dos Correios, exclusivamente por meio do [Sistema Eletrônico de Informações - SEI](#).

5.4. Caberá à empresa interessada realizar o acompanhamento das operações no sistema eletrônico no decorrer da vigência do presente Edital, bem como das ações posteriores à Solicitação de Participação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens ali emitidas.

6. DOS DIÁLOGOS

6.1. A etapa do diálogo objetiva a atuação dos Correios em cooperação com as participantes, por meio de reuniões e interações, conduzidas por integrantes da Comissão constituída para este fim, a serem realizadas com cada participante, individualmente.

6.2. As participantes pré-selecionadas devem fazer-se representar nas reuniões da etapa de diálogo pelos seus representantes legais, podendo ser acompanhados por técnicos por eles indicados.

6.3. A ordem de convocação será conforme a ordem de apresentação da Solicitação de Participação (protocolo dos documentos).

6.4. A convocação para as reuniões (diálogo) serão encaminhadas individualmente às empresas selecionadas, por meio do endereço eletrônico informado na Solicitação de Participação.

6.5. A cada reunião do diálogo será lavrada ata, a qual deve ser assinada pelos membros presentes da Comissão e pelos representantes presentes da participante, devendo fazer-se menção da recusa de algum destes em assiná-la.

6.6. As reuniões serão registradas em ata e gravadas mediante utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo, para assegurar a transparência dos atos praticados por todos os participantes do processo.

6.7. Na data definida, a empresa deverá apresentar proposta de solução suscetível de satisfazer as necessidades elencadas no **Anexo I** - Documentações Descritivas.

6.8. Durante a apresentação da proposta de solução, a participante poderá solicitar esclarecimento de dúvidas, apresentar sugestões e alternativas em relação à demanda.

6.9. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos adicionais às participantes, bem como promover a realização de visitas técnicas e outras diligências que julgar necessárias.

6.10. A Comissão reunir-se-á sempre em separado com cada empresa participante previamente selecionada, garantindo a igualdade de tratamento.

6.11. As propostas de soluções apresentadas ou outras informações que, no todo ou em parte, tenham sido transmitidas com caráter de confidencialidade pelas participantes durante as sessões da etapa de diálogo, apenas com o seu consentimento expresso e por escrito poderão ser divulgadas às outras participantes ou a terceiros.

6.11.1. Considerando que a solução que vier a ser contratada poderá corresponder a uma das propostas apresentadas na etapa de diálogos ou ser composta de partes de mais de uma proposta, o sigilo previsto nesse subitem, para a(s) proposta(s) que fizer(em) parte do objeto licitado, será restrito à etapa dos diálogos.

6.12. A etapa de diálogo poderá ser mantida pela Comissão, até que, em decisão fundamentada, identifique a especificação da solução ou as soluções que atendam às suas necessidades.

6.13. O processo de especificação da solução ou soluções será realizado de forma iterativa e sucessiva, caso em que cada etapa poderá restringir soluções ou as propostas a serem discutidas.

6.14. Será excluído do processo e, conseqüentemente, impossibilitado de participar da etapa competitiva, o participante que:

6.15. A qualquer tempo, a critério da Comissão, poderá haver a exclusão de qualquer participante na fase de diálogos, por inação ou participação insatisfatória, caso o participante:

- a) Não participe, mediante convocação da comissão, dos diálogos por 2(duas) vezes consecutivas, sem justificativa;
- b) Não cumpra os prazos estipulados pela comissão para a apresentação de artefatos ou informações solicitadas.

7. DA CONCLUSÃO DO DIÁLOGO

7.1. As propostas finais, contendo as soluções discutidas na etapa de diálogo e eventuais ajustes, deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pela Comissão, em conformidade com as condições previstas neste Edital.

7.2. A Comissão elaborará um relatório final da etapa do diálogo, fundamentado, no qual propõe a solução suscetível de satisfazer as necessidades e as exigências do presente processo, ou, que nenhuma das soluções apresentadas satisfaz às necessidades exigidas.

7.3. Após concluída a etapa de diálogo, não é cabível a análise de documentação.

Todas as participantes que foram convocadas a participar da etapa do diálogo comprovaram o preenchimento dos requisitos pertinentes.

7.4. A Comissão deverá, ao declarar que o diálogo foi concluído, juntar aos autos do processo licitatório os registros e as gravações da etapa de diálogo, com respeito ao sigilo e às confidencialidades das informações tecnológicas compartilhadas.

7.5. O edital da fase competitiva (licitação) conterá a especificação da solução ou soluções que atendam às necessidades dos Correios, para que todos os licitantes pré-selecionados possam apresentar suas propostas.

7.6. A participação na licitação será restrita aos licitantes que participaram das etapas de pré-seleção e do diálogo e que cumprirem integralmente as exigências do presente Edital.

7.7. A apresentação de proposta final pela empresa, contendo as soluções discutidas no Diálogo, é condição para a sua participação na fase competitiva (licitação).

7.8. É facultado à participante, antes de iniciar a fase competitiva (licitação), solicitar unilateralmente sua desistência formal do processo.

7.9. A possibilidade de participação sob a forma de consórcio de empresas e subcontratação constará no edital de licitação.

7.10. Os Correios não tem obrigatoriedade de contratar após a conclusão das etapas de pré-seleção e do diálogo.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O resultado da análise da documentação para fins da etapa de pré-seleção e da análise das propostas de solução será disponibilizado no presente processo no Sistema Eletrônico de Informações e no Portal dos Correios e comunicado às participantes via correio eletrônico, remetido ao endereço de e-mail indicado na Solicitação de Participação.

8.2. A participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do e-mail que comunicou o indeferimento para interpor recursos contra a decisão.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre o prosseguimento da etapa de pré-seleção ou da seleção da(s) solução(ões) do diálogo.

8.4. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente não serão conhecidos.

8.5. O recurso contra a decisão dos Correios terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo, comunicando a não reconsideração, para decisão.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A seguinte sanção poderá ser aplicada às participantes do processo, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados aos Correios:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por até 2 (dois) anos, quando:

- a) fizer declaração falsa;
- b) apresentar documento falso;
- c) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) participar do processo depois de haver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) praticar qualquer conduta tipificada pelo art. 5º, da Lei 12.846/2013 (“Lei anticorrupção”) como ato lesivo à Administração Pública.

9.2. Será facultada a defesa prévia da participante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Correios.

9.3. A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016 também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

9.4. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará à participante o contraditório e a ampla defesa.

10. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As PARTES se obrigam, sempre que aplicável, a atuar no presente processo em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

10.2. O consentimento para o tratamento de dados pessoais se dará por meio do Modelo de Solicitação de Participação (Apêndice I) deste Edital.

10.3. O tratamento dos dados pessoais será limitado às atividades necessárias para o atingimento das finalidades de execução do objeto deste Edital, e poderá ser utilizado, quando o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

10.4. Após conclusão deste processo e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, os Correios eliminará os dados pessoais disponibilizados, salvo quando tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os Correios poderão, a qualquer tempo e sem aviso prévio, revogar ou anular o presente Edital por razões supervenientes devidamente comprovadas, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados nas fases do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato indeferimento da Solicitação de Participação da participante que o tiver apresentado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3. É facultado aos Correios, por meio da autoridade responsável pela condução das atividades relacionadas a este processo:

- a) efetuar, em qualquer fase do processo, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de pré-seleção e deferimento da Solicitação de Participação, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos das contratações por parte da Administração Pública;
- c) convocar as participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

11.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

11.5. As normas que disciplinam este Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.7. Os prazos tratados no presente Edital terão início e vencimento somente em dias úteis.

11.8. Os horários e dias úteis tratados no presente Edital consideram o fuso horário e o calendário oficial de Brasília, onde se situa a Sede dos Correios, responsável pela condução do Processo Seletivo.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 13.303/16, nos Princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.9.1. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão constituída por meio da Portaria PRT/DIRAD nº 16/2024, ou outra que vier substituí-la ou modificá-la, observada a legislação em vigor.

11.9.2. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de contratação por parte dos Correios, bem como não implica desembolso financeiro, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os participantes.

11.9.3. É competente o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente processo seletivo.

Elis Regina da Silva Nascimento

Membro de CPL/DELIC/SULIC/DIRAD

Portaria nº 10/2024

APÊNDICE I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

PRÉ-SELEÇÃO E DIÁLOGO

1 - DADOS DA EMPRESA

Razão Social	CNPJ	
Nome Fantasia	Segmento	
Inscrição Estadual		
Endereço da Sede	Cidade	
	UF	CEP
E-mail	Telefone	

2 - REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA (SÓCIOS/ACIONISTAS)

Nome	Identidade	CPF

A empresa declara que são verdadeiras e autênticas as informações cadastrais

acima prestadas, ciente que de estar sujeita às penas da legislação vigente de natureza civil e penal por qualquer falsidade.

A empresa expressa consentimento para o tratamento de dados pessoais, desde que atendidos os princípios da finalidade e adequação do tratamento dos dados.

Assim, requer, por meio do presente, a sua participação no presente processo, em conformidade com o Edital divulgado pelos Correios, juntando toda a documentação exigida.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE II

MINUTA DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo em relação a todos os dados e informações técnicas que tome conhecimento em decorrência deste processo para as etapas de pré-seleção e diálogo com os CORREIOS, não divulgando-os para terceiros e nem utilizando para finalidades não previstas.

Para os fins do presente processo, declaro conhecer que são consideradas confidenciais todas as configurações, algoritmos e metodologia de trabalho relacionada aos sistemas de operação e gestão dos CORREIOS relativos aos processos de negócio, operacionais e de gestão de suprimentos internos dos Correios, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Neste mesmo contexto, trata-se de conteúdo confidencial o *know-how*, técnicas, planos de negócios, necessidades apresentadas, estudos, resultados de pesquisas, dentre outras informações ou dados que venha a conhecer em decorrência do presente processo.

O descumprimento da obrigação de sigilo caracteriza irregularidade grave, estando a participante sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital e seus Anexos.

Declaro ainda conhecer que a vigência deste documento inicia a partir de sua assinatura e encerra com a conclusão da etapa do diálogo.

Outrossim, dados e informações produzidos em qualquer período da vigência deste termo poderão carecer de avaliação conjunta após o atingimento da finalidade resguardando as bases legais e princípios legais aplicáveis.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

APÊNDICE III

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ nº [.....], legalmente constituída e apta a operar conforme indicado no Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [.....], portador(a) da Carteira de Identidade nº [.....] e inscrito no CPF nº [.....], sob as penas da Lei, DECLARA que:

- a) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir quatorze anos;
- e) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) atende plenamente aos requisitos de habilitação e demais requisitos constantes do Edital;
- i) recebeu todos os documentos e informações, além de conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto do Edital;
- k) os documentos apresentados por meio do Sistema Eletrônico de Informações -SEI são autênticos e idênticos aos originais;
- m) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- o) atende a todos os requisitos, atributos e características mínimas descritos no Edital, necessários para atender à finalidade do presente processo e às necessidades identificadas pelos **CORREIOS**;
- q) está apta a oferecer soluções tecnológicas avançadas, que integrem tecnologias de *Blockchain*(BC) e/ou Inteligência Artificial (IA).

[LOCAL], [DATA]

APÊNDICE IV
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa prestadora de serviços) estabelecida à (endereço completo), prestou serviços para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) no período de __/__/__ a __/__/__, como prestadora de serviços de soluções tecnológicas avançadas, que implementem tecnologias de *Blockchain*(BC) e/ou Inteligência Artificial (IA).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:.....

N.º CONTRATO:..... DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

[LOCAL], [DATA]

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) e ASSINATURA DO DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a participante deseje apresentar mais de um atestado;

b) não serão aceitos atestados emitidos para outras empresas que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.



Documento assinado eletronicamente por **Elis Regina da Silva Nascimento**,
Membro de CPL/AC, em 07/03/2025, às 15:28, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56207666** e o código CRC **271EE9EA**.

Referência: Processo nº 53180.011998/2025-20

SEI nº 56207666